



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 1433-09.00/15-3
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2015**

Contrato AJDG N.º 090/2015

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RÁDIO E TV LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 02.058.312/0001-81, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Getúlio Vargas, n.º 1178, bairro Menino Deus, CEP 90150003, telefone n.º (51) 32310208, e-mail carlos@cwaclicking.com.br, neste ato representada por Carlos Alberto Cardoso, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.291.662-5, inscrito(a) no CPF sob n.º 557.926.699-53, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, em observância ao procedimento licitatório autorizado no processo n.º 1433-09.00/15-3, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob n.º 31/2015, regido pelas Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08 e 47/05, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Provimento PGJ/RS n.º 54/02, segundo Edital de Licitação e proposta da CONTRATADA, que integram o presente independentemente de transcrição, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento de notícias sobre o Ministério Público do Rio Grande do Sul e áreas de interesse, veiculadas diariamente nas mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (portais, sites, blogs e redes sociais), inclusive nos finais de semana e feriados, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital e da proposta da CONTRATADA, que são parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Do Clipping Impresso:

2.1.1 A clípagem dos jornais e revistas deve, obrigatoriamente, ser realizada a partir de suas versões impressas. A CONTRATADA deverá estar apta a apresentar o fac-símile (PDF) da página inteira do veículo em que houve publicação selecionada para o CONTRATANTE.

2.1.2 O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome veículo;
- b) Data da publicação;
- c) Página;
- d) Editoria;
- e) Texto em formato HTML;
- f) Link para do fac-símile da página (PDF); e
- g) Data e horário da inserção no site da contratada.

2.1.3 O clipping dos jornais e revistas deverá ser enviado, através de newsletter, em formato HTML, com link para as páginas em PDF, até às 8h, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pela Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2.2 Do Clipping Eletrônico:

2.2.1 A clipagem dos veículos eletrônicos deve ser feita em tempo real, com intervalo de até 30 minutos entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para o CONTRATANTE.

2.2.2 O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do veículo;
- b) Data e horário da veiculação;
- c) Manchete do conteúdo veiculado;
- d) Link para player; e
- e) Data e horário da inserção no site da contratada.

2.2.3 O clipping de rádio deverá ser enviado, através de newsletter, em formato HTML, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP3, em até 30 minutos após sua veiculação, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pela Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE.

2.2.4 O clipping de televisão deverá ser enviado, através de newsletter, em formato HTML, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP4, em até 30 minutos após sua veiculação, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pela Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE.

2.3 Do Clipping Digital:

2.3.1 A clipagem dos veículos digitais deve ser feita em tempo real, com intervalo de até 60 minutos entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para o CONTRATANTE.

2.3.2 O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do veículo;
- b) Data e horário da publicação;
- c) Manchete do conteúdo veiculado;
- d) Conteúdo publicado;
- e) Link para o screenshot da página original (PDF);
- f) Link para o site de origem da matéria; e
- g) Data e horário da inserção no site da contratada.

2.3.3 O clipping de portais/sites/blogs deverá ser enviado, através de newsletter, com texto em formato HTML, com link para o screenshot da página original (PDF) e para o site de origem da matéria, em até 60 minutos após sua veiculação, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pela Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE.

2.3.4 O clipping de redes sociais deverá ser enviado, através de newsletter, com texto em formato HTML, com link para o site de origem da matéria, em até 60 minutos após sua veiculação, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pela Assessoria de Imprensa.

2.4 Da Seleção do Material (clipping impresso, eletrônico e digital):

2.4.1 Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, cartas de leitores e outros textos informativos e opinativos e comunicados do Ministério Público do Rio Grande do Sul, abrangendo todas as editorias dos veículos pesquisados.

2.4.2 O foco da clipagem deverá recair sobre temas institucionais, ou seja, com citações diretas ao MPRS ou indireta, quando a Instituição não é citada, mas o assunto é da sua competência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2.5 Da Disponibilização do Material:

2.5.1 Todo o conteúdo clipado deve ser disponibilizado em página da web mantida em servidor da CONTRATADA, em local de acesso exclusivo para o CONTRATANTE, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, para consulta simultânea dos servidores indicados pela Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE.

2.5.2 O acesso ao portal da CONTRATADA deve ser feito por meio de login e senha fornecidos à Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE.

2.5.3 Todo o conteúdo clipado deve ser organizado por data, veículo, manchete, página, tempo de duração da matéria, classificação de sentimento (positiva/neutra/negativa) horário de veiculação e horário de disponibilização no site.

2.5.4 O material clipado deverá ser disponibilizado nos formatos de texto em HTML e fac-símile da página original em PDF (mídia impressa e sites).

2.5.6 O serviço deverá oferecer mecanismos de busca por, no mínimo, palavras, datas e veículos.

2.6 Da Sinopse Diária:

2.6.1 A CONTRATADA deverá encaminhar de segunda a sexta-feira, até às 7 horas, para os endereços eletrônicos fornecidos pela Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE, uma sinopse com todas as notícias veiculadas nos jornais impressos do dia.

2.6.2 O conteúdo deverá ser organizado começando pelos assuntos mais importantes até os de menor relevância.

2.6.3 Quando um mesmo assunto for publicado em mais de um jornal, a sinopse deve interpretar as diferenças de tratamento dado à notícia, apontando para a Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE as críticas e conteúdos negativos que merecem uma ação rápida.

2.6.4 O texto da sinopse deverá ser produzido por jornalistas diplomados, com capacidade de interpretar notícias com viés negativo que possam gerar crises de comunicação.

2.7 Da Análise de Mídia:

2.7.1 A CONTRATADA deverá enviar, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório de Análise de Mídia, com as matérias publicadas no mês anterior, com identificação de centimetragem e minutagem.

2.7.2 Os relatórios devem conter descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positivas, neutras e negativas (qualitativa), além do valor atribuído a elas, com base na tabela comercial que as publicou (valorativa).

2.7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar à Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE uma ferramenta que permita o cruzamento de dados, como por exemplo comparar o que colunistas de diferentes veículos estão publicando sobre o Ministério Público do Rio Grande do Sul. Também deverá ser possível efetuar a comparação entre diferentes mídias.

2.8 Da Mídia Física Backup



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

A CONTRATADA deverá enviar, até o dia 10 (dez) de cada mês, um backup com a gravação de todo o clipping do mês anterior. A mídia física (DVD) deverá conter um menu para permitir a fácil e rápida localização dos arquivos de áudio, vídeo e PDF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VEÍCULOS MONITORADOS

3.1 O monitoramento deverá contemplar os veículos a seguir relacionados:

3.1.1 Mídia Impressa:

3.1.1.1 Jornal Impresso:

- a) Porto Alegre/RS:
Correio do Povo, Diário Gaúcho, Jornal do Comércio, Metro e Zero Hora.
- b) Interior RS:
Bagé: Minuano e Folha do Sul | Bento Gonçalves: Gazeta, Semanário e SerraNossa | Cachoeira do Sul: Jornal do Povo e O Correio | Cachoeirinha: Diário de Cachoeirinha | Canoas: Diário de Canoas | Carazinho: Diário da Manhã | Cruz Alta: Diário Serrano | Caxias do Sul: Folha de Caxias e Pioneiro | Dois Irmãos: Jornal Dois Irmãos | Erechim: Bom Dia, Diário da Manhã e Voz Regional | Gramado: Jornal de Gramado | Gravataí: Correio de Gravataí e Jornal de Gravataí | Ijuí: Jornal da Manhã | Ivoti: O Diário | Lajeado: O Informativo do Vale | Montenegro: Jornal Ibiá | Novo Hamburgo: ABC Domingo, Jornal NH e Exclusivo | Osório: Momento | Panambi: A Notícia do Vale | Passo Fundo: Diário da Manhã e O Nacional | Pelotas: Diário da Manhã e Diário Popular | Rio Grande: Diário Popular e Jornal Agora | São Leopoldo: Jornal VS | Santa Cruz do Sul: Diário Regional e Gazeta do Sul | S. do Livramento: A Plateia | Santa Maria: A Razão e Diário de Santa Maria | Santo Ângelo: A Tribuna Regional | Uruguaiana: Diário da Fronteira | Venâncio Aires: Folha do Mate | Viamão: Diário de Viamão.
- c) Outros Estados:
Brasília/DF: Correio Braziliense | Curitiba/PR: Gazeta do Povo, Indústria & Comércio e Metro | Florianópolis/SC: Diário Catarinense e Notícias do Dia | Rio de Janeiro/RJ: Metro, O Dia e O Globo | São Paulo/SP: Brasil Econômico, DCI, Folha de S. Paulo, O Estadão de São Paulo Valor Econômico.

3.1.1.2 Revista Impressa

- a) Rio Grande do Sul:
Amanhã, PressAdvertising e Voto.
- b) Outros Estados:
Carta Capital, Época, Época Negócios, Exame, Istoé, Istoé Dinheiro e Veja.

3.1.2 Mídia Eletrônica

3.1.2.1 Rádio:

- a) Porto Alegre/RS:
Gaúcha AM/FM, Band AM, Guaíba AM/FM, Pampa FM, CBN AM, Farroupilha AM, BandNews FM, Atlântida FM, Cidade FM, Ipanema FM, Mix FM e FM Cultura.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

b) Interior RS:

Bagé: Difusora AM 1170 Khz | Bento Gonçalves: Oi FM 92,5 Mhz | Cachoeira do Sul: Cachoeira AM 1090 Khz e Fandango AM 1260 Khz | Caxias do Sul: Caxias AM 930 Khz, Gaúcha Serra FM 102.7 Mhz e São Francisco AM 560 Khz | Cruz Alta: Cruz Alta AM 1140 Khz | Novo Hamburgo: ABC AM 900 khz | Passo Fundo: Planalto AM 730 Khz | Pelotas: Universidade AM 1160 Khz | Rio Grande: Gaúcha Zona Sul FM 102.1 Mhz | São Leopoldo: Progresso AM 1530 Khz | Santa Cruz do Sul: Gazeta AM 1180 Khz | Santa Maria: Gaúcha Santa Maria FM 105.7 Mhz | Santana do Livramento: RCC FM 95,3 Mhz | Uruguaiana: Charrua AM 1140 Khz.

3.1.2.2 Televisão:

a) Porto Alegre/RS:

TV Record, TV Pampa-RedeTV, SBT, TVE, BandTV, RBS TV-Rede Globo, TV Com, NET TV (Canal 20), Ulbra TV, TV ALRS, TV Câmara POA, TV Urbana, UniTV e POA TV.

b) Interior RS

RBS TV (Em Bagé, Caxias do Sul, Cruz Alta, Erechim, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa e Uruguaiana).

3.1.3 Mídia Digital - Internet:

3.1.3.1 Portais, Sites e Blogs:

Affonso Ritter, Assembleia RS, Blog da Rosane de Oliveira, Blog do Diego, Clesio, Clic RBS, Coletiva, Correio do Povo.com, Diário Gaúcho Online, Espaço Vital, Erico Valduga, Felipe Vieira, Fernando Albrecht, G1, Jornal do Comércio.com, Políbio Braga, Ponto Crítico, Prévidi, Ricardo Orlandini, Rogério Mendelski, Ucha, Via Política, Terra, O Sul, UOL, Vide Versus, ZeroHora.com e os principais portais de conteúdo jornalístico e de opinião do RS.

3.1.3.2 Redes Sociais:

Facebook, Google+, Twitter e Youtube

3.2 As emissoras de rádio e televisão deverão ser gravadas através da captação de seu sinal aberto ou por cabo e os jornais e revistas deverão ser clipados a partir de suas versões impressas.

3.3 Não serão aceitos clipping feitos a partir do conteúdo parcial publicado nos sites dos jornais e das emissoras de rádio e televisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

4.1 O valor mensal da prestação de serviços objeto do presente ajuste é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

4.1.1 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, encargos trabalhistas, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, no 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, a contar da protocolização, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ao Gestor do contrato, que a conferirá, atestará e encaminhará à Unidade de Finanças e Pagadoria do CONTRATANTE.

4.3 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

4.4 Por ocasião da quitação da primeira fatura, e sempre que o gestor solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

- a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;
- b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS.

4.4.1 Caso não seja possível atender ao disposto no item 4.4, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

4.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.7 O reajuste do valor acima será efetuado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, tendo como índice a variação do IGP-M/FGV, ou de outro que venha a substituí-lo, no período.

4.8 O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M/FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo Gestor do contrato;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fornecer lista de palavras-chaves e temas do interesse do CONTRATANTE, a fim de subsidiar o acompanhamento, seleção e edição das matérias/reportagens.
- d) fiscalizar a execução do presente contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

5.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente ajuste, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) manter atualizado, durante toda a vigência contratual, a legislação de que trata a letra "b" do item 4.4 da cláusula quarta do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o subitem 4.4.1 do aludido dispositivo;
- f) clipar (selecionar e digitalizar) diariamente todas as notícias de interesse do Ministério Público do Rio Grande do Sul, veiculadas nas mídias relacionadas na cláusula terceira do presente ajuste.
- g) gravar o sinal via antena/cabo das emissoras de rádio e televisão;
- h) disponibilizar profissionais de forma urgente para participar de reuniões e/ou atender demandas que necessitem a presença de seu representante.
- i) dispor de serviço de atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
- j) enviar, imediatamente após sua veiculação, as notícias clipadas dos veículos relacionados neste ajuste, para os e-mails cadastrados pelo CONTRATANTE, organizadas em uma newsletter com links para a página da web, onde o conteúdo está hospedado, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- k) disponibilizar portal/site para acesso do CONTRATANTE às matérias clipadas.
- l) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento durante a prestação dos serviços;
- m) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- o) não subcontratar o objeto contratado;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e perdurará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, até o limite legal, apontado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal da respectiva ocorrência, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

7.1.1 Nos casos em que os prazos são definidos em horas ou minutos, o atraso importará em multa correspondente a um dia se até 24 horas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

7.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal da respectiva ocorrência, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

7.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

7.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

8.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de execução.

9.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

9.4 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será exercida pela servidora Cristina Bartholomay Oliveira, lotada no Gabinete de Comunicação Social do CONTRATANTE (telefone 51 3295-1914, e-mail imprensa@mprs.mp.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3903.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

P/Procuradoria-Geral de Justiça
Contratante

p/ Contratada